TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CATANDUVA
FORO DE CATANDUVA
3ª VARA CÍVEL
Parque das Américas, 55, ., Centro - CEP 15800-032, Fone: (17) 3311-4374, Catanduva-SP - E-mail: catanduva3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000746-42.2020.8.26.0132**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Cheque**
Requerente:	**Paulo Eduardo Macias**
Requerido:	**Silvana Cristiane de Lima**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Silvio Luís Scaldelai (27878)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 132.2025/018052-7, até a presente data, nem o exequente e nem o seu representante legal entrou em contato com este Oficial de Justiça para a efetivação do ato constritivo objeto do presente Mandado, o qual convém que seja realizado em um único momento, ou sejam, Penhora; Avaliação; Intimação da Penhora e Avaliação; Remoção e Depósito dos bens em mãos do exequente ou de seu representante legal. Entretanto, por precaução, me dirigi ao endereço da Rua Miguel Pachá, nº 39 – Conjunto Habitacional Deputado Antônio Mastrocola – Catanduva-SP, local este no qual, após as formalidades legais, adentrando à residência da executada Silvana Cristiane de Lima, não logrei encontrar o televisor de tela plana "Samsung" de 42 polegadas mencionado no presente Mandado, tendo encontrado no interior da residência da executada, além de um outro televisor "Samsung" com tela plana de 55 polegadas, um televisor de 42 polegadas mas da marca "LG", modelo "42LN5700" e número de série: "306AZJTBS188", o qual, segundo a executada, se encontra com defeito, pois começa a falhar as imagens depois de alguns minutos após ser ligado. Quanto ao aparelho de ar-condicionado também objeto do presente Mandado, logrei encontrar afixado à parede do quarto da executada um aparelho de ar-condicionado, marca "LG", de cor branca, modelo "Gold Protection" (modelo antigo, de janela, sem maiores especificações visíveis); modelo este com, provavelmente, 7.500 BTU/h de potência; encontrando-se referido aparelho em regular estado de conservação e bom estado de funcionamento. Assim sendo e pelos motivos ora expostos, por ora **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO DA PENHORA, REMOÇÃO E DEPÓSITO** dos bens objetos do presente Mandado, o qual devolvo em Cartório, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Catanduva, 02 de setembro de 2025.

Número de Cotas: 01 cota (03 Ufesp's) – R$111,06 (pg., cf. guia nº 41148).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO LUIS SCALDELAI, liberado nos autos em 29/09/2025 às 14:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000746-42.2020.8.26.0132 e código 4YTJ0aTY.